



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 356, DE 28 DE MARÇO DE 1989

Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Quadro desta Prefeitura e outras providências

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos aos funcionários do Quadro Permanente desta Prefeitura, composto de cargos de provimento efetivo, comissão e função gratificada, inclusive inativos, no percentual de 100, % (cem por cento), a partir de 01 de março de 1989.

Art. 2º - Os níveis de vencimentos de que trata os anexos I, II e III, da Lei Municipal nº 311, de 28 de janeiro de 1982, passarão a corresponderem aos valores abaixo.

ANEXO I

NÍVEIS	VENCIMENTOS - NCz\$
01 .....	16,88
02 .....	22,52
03 .....	25,88
04 .....	28,16
05 .....	31,52
06 .....	33,68
07 .....	53,30
08 .....	61,32
09 .....	83,88
10 .....	105,00

ANEXO II

CARGOS IZOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	T O T A L
01	Assessor Técnico.	CC-1	52,50	52,50	105,00
01	Tesoureiro .....	CC-2	50,54	50,54	101,08
01	Assessor Jurídico	CC-2	50,54	50,54	101,08
05	Chefe de Serviço.	CC-3	39,30	39,30	78,60

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	T O T A L
10	Chefe de Setor .....	FG-1	12,60
01	Secretário da Junta Serviço Militar .	FG-1	12,60
01	Chefe da Unidade M.de Cadastramento .	Fg-1	12,60
01	Encarregado de Biblioteca .....	FG-1	12,60

Art. 3º - É concedido aumento de 600, % (seiscentos por cento) a partir de 01 de março de 1989, aos Pensionistas desta Prefeitura.

Art. 4º - Fica equiparado o salário-família dos funcionários do Quadro Permanente desta Prefeitura, aos regidos pela Consoli-




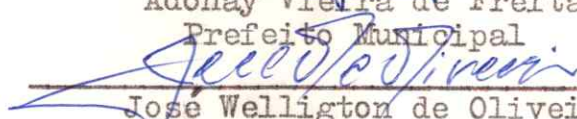
ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Jericó

dação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 28 DE MARÇO DE 1989

  
\_\_\_\_\_  
Adonay Vieira de Freitas  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
José Wellington de Oliveira  
Secretario Geral